

classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

26 de maio de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310528123

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 527/2017

A Universidade do Porto pretende contratar uma empreitada tendo em vista a remodelação da Casa Burmester.

Considerando que a referida empreitada tem associada uma dotação de 776.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevenindo-se um prazo máximo de 240 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando, assim, que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2017 e 2018;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos à empreitada supra referida, que não excedam a despesa global de 776.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato supra referido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Em 2017 — 388.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %;
- b) Em 2018 — 388.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2017 e 2018, na rubrica 07.01.03.B0.B0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Edifícios — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Conservação ou reparação;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11/05/2017. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

310527151

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 6709/2017

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum por tempo determinado a termo resolutivo certo tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, aberto por Aviso n.º 9835/2016, de 09 de agosto, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, sujeito ao período experimental em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 49.º da LTFP, com a trabalhadora Rute Isabel Rodrigues Augusto, com efeitos a 02 de maio de 2017, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, dos trabalhadores da função pública.

26 de maio de 2017. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

310527962

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 5276/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro, homologo a alteração aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2016/2017, relativa à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social — Educação e Intervenção ao Longo da Vida (Declaração de Retificação n.º 2745/2009, *Diário da República*, n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro de 2009; Despacho n.º 18090/2010, *Diário da República*, n.º 234, 2.ª série, de 3 de dezembro de 2010), procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi apreciada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º ACEF/1415/24632), que acreditou o ciclo de estudos e aprovou a alteração da sua designação. A Direção-Geral do Ensino Superior registou a alteração do ciclo de estudos com o n.º R/A-Ef 288/2011/AL01, em 14 de setembro de 2016.

26 de maio de 2017. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Bragança
 3 — Grau ou diploma: Mestre
 4 — Ciclo de estudos: Educação Social — Educação e Intervenção ao Longo da Vida
 5 — Área científica predominante: Ciências da educação
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	85	
Ciências Sociais	CS	15	
Psicologia	Psi	15	
Ciências da Educação/Ciências Sociais/Psicologia	CE/CS/Psi		5
<i>Subtotal</i>		115	5
<i>Total</i>		120	

- 10 — Observações:
 11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança

Ciclo de estudos em Educação Social — Educação e Intervenção ao Longo da Vida

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Metodologias de Investigação	CE	Anual	270									10	
Comunicação e Competências de Atendimento	Psi	1.º Semestre	135	45	60						30	5	
Pedagogia Social	CE	1.º Semestre	135		30						15	5	
Contextos Sociais de Marginalização	CS	1.º Semestre	135		30						15	5	
Psicologia do Desenvolvimento ao Longo da Vida	Psi	1.º Semestre	135		30						15	5	
Prevenção e Intervenção em Comportamentos Desviantes ao Longo da Vida	Psi	1.º Semestre	135		30						15	5	
Educação ao Longo da Vida	CE	2.º Semestre	135		30						15	5	
Planeamento de Programas e Projetos	CE	2.º Semestre	135		30						15	5	
Políticas Públicas e Justiça Social	CS	2.º Semestre	135		30						15	5	
Dinâmicas Sociais de Desenvolvimento Local	CS	2.º Semestre	135		30						15	5	
Opção	CE/CS/Psi	2.º Semestre	135		30						15	5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Apoio a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio	CE	Anual	270					54			36	10	
Dissertação ou Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio	CE	Anual	1350		72						50	50	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção	Educação para o Desenvolvimento	CE/CS/Psi	2.º Semestre	135		30						15	5	
	Problemas Sociais e Redes de Apoio	CE/CS/Psi	2.º Semestre	135		30						15	5	
	Proteção de Crianças e Jovens em Risco ou Perigo	CE/CS/Psi	2.º Semestre	135		30						15	5	

310527127

Despacho n.º 5277/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a alteração aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2016/2017, relativa à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Ambiental. A criação deste ciclo de estudos está publicada no Despacho n.º 16103-H/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, N.º 141, de 24 de julho) e a sua primeira alteração no Despacho n.º 2978/2011 (*Diário da República*, 2.ª série, N.º 29, de 10 de fevereiro). A segunda alteração decorreu do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior (A3ES) (processo ACEF/1314/24577) e foi publicada no Despacho n.º 4149/2016 (*Diário da República*, 2.ª série, N.º 57, de 22 de março de 2016). A presente alteração foi apreciada pela A3ES, na sequência do relatório de follow-up, que acreditou o ciclo de estudos pelo período de 6 anos. A Direção-Geral do Ensino Superior registou o ciclo de estudos com o n.º R/A-Ef 277/2011/AL02, em 30 de junho de 2016.

26 de maio de 2017. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Bragança

- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
 4 — Ciclo de estudos: Educação Ambiental
 5 — Área científica predominante: Ciências da educação
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	90,5	
Ciências da Natureza	CN	46,5	
Artes Visuais	AV	6	
Ciências Sociais	CS	12	
Gestão e Administração	GA	4	
Língua e Literatura Portuguesa	LLP	11	
Línguas Estrangeiras	LE	5	
Psicologia	Psi	5	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança

Ciclo de estudos em Educação Ambiental

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Biologia Geral	CN	Anual	270		63	36					18	10	
Geologia	CN	Anual	270		54	27	18				18	10	
Elementos de Física e Química	CN	Anual	270		63	36					18	10	
Fundamentos da Educação Ambiental	CE	Anual	270		81		18				18	10	
Língua Estrangeira — Inglês	LE	1.º Semestre	135		45						9	5	
Psicologia Social	Psi	1.º Semestre	135		36						18	5	
Património Artístico	CS	2.º Semestre	162		54						18	6	
Educação e Comunicação Multimédia I	CE	2.º Semestre	108		36						9	4	